



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

**BENEFICIAÇÃO GERAL DO EDIFÍCIO PRINCIPAL DO MUSEU ETNOGRÁFICO DA MADEIRA,
RIBEIRA BRAVA**

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Esta obra está dispensada do plano de segurança e saúde, nos termos do nº 4 do artigo 5º, no entanto considerando a existência de riscos especiais previstos no artigo 7º do decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, **a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança** para os trabalhos que comportem tais riscos

nomeadamente:

- Para a segurança a implementar no estaleiro;
- Para os trabalhos em altura (andaimes normalizados);
- Para trabalhos em Coberturas;
- Trabalhos com rebocos, impermeabilizações e pinturas conforme o mapa de trabalhos;
- Trabalhos de Serralharias;
- Para situações de emergência.

Todas as fichas de procedimentos de segurança devem ser elaboradas tendo em conta os métodos de trabalho a utilizar pela entidade executante e de acordo com o citado DL (n.º 2 do artigo 14).

A entidade executante só poderá iniciar os trabalhos quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança ao dono de obra, sendo que o coordenador de segurança em obra analisará a sua adequabilidade.

Funchal, outubro 2017

A Eng.^a Civil/TSSST

Ana Paula R. Campanário

